



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**ANEXO À DELIBERAÇÃO N° 150/CEPE/2020**

**RESOLUÇÃO N° 6/PROEXT, de 10 de dezembro de 2019.**

**Estabelece na PROEXT/UFRRJ a regulamentação de Apoio Técnico nas Ações de extensão denominadas Programas e Projetos.**

**O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da UFRRJ, e com base na competência delegada pela Portaria GR nº. 400/GR, de 27 de março de 2017 e 455/GR, de 28 de março de 2017 do Magnífico Reitor, e considerando ainda a aprovação na **Câmara de Extensão** em reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**Da Finalidade e Objetivos**

**Artigo 1º** – O objeto desta resolução destina-se a regulamentar a concessão de apoio técnico a Programas e Projetos de Extensão como suporte ao desenvolvimento de ações que são realizadas somente por **bolsistas** com experiência prévia na área de ação do Programa ou Projeto e com formação específica, sem a qual a ação do Programa ou Projeto não poderá se realizar de acordo com os termos da lei.

**Artigo 2º** – Qualquer setor institucional poderá prever em seus projetos ou programas a concessão de bolsa de apoio técnico, desde que possua recurso financeiro para subsídio da mesma. A PROEXT se encarregará de lançar editais em atendimento à regulamentação de que trata este documento.

**Artigo 3º** – A concessão da bolsa de apoio técnico tem os seguintes objetivos:

- a) Garantir realização qualificada das atividades referentes aos Programas e Projetos de extensão desenvolvidos em laboratórios ou setores de ações de extensão da UFRRJ, vinculados e devidamente registrados na PROEXT;
- b) Contribuir para a capacitação de profissional especializado, proporcionando a bolsistas a aprendizagem de técnicas e métodos específicos utilizados em programas acadêmicos.
- c) Fortalecer as atividades de extensão e melhorar a qualidade das práticas desenvolvidas nos Programas e Projetos de extensão da UFRRJ.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Artigo 4º** – O período da bolsa será entre 6 e 12 meses, podendo ser renovável até no máximo 24 meses de vigência.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Modalidades e Bolsas**

**Artigo 5º** – As bolsas de apoio técnico ocorrerão em seis modalidades:

- a) Apoio nível médio com formação técnica – 12 horas
- b) Apoio nível médio com formação técnica - 20 horas
- c) Apoio graduando com formação técnica – 12 horas
- d) Apoio graduando com formação técnica – 20 horas
- e) Apoio graduando com experiência técnica mínima de 12 meses na área requerida – 12 horas
- f) Apoio graduando com experiência técnica mínima de 12 meses na área requerida– 20 horas
- g) Graduado - 12 horas
- h) Graduado - 20 horas

**§1º**: A formação e experiência técnica devem atender às especificações de necessidade do Programa ou Projeto, definidas pelos editais de seleção.

**§2º** : Os valores das bolsas serão determinados com base nos valores das agências públicas de fomento e nos valores da Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPUR) da UFRRJ.

**§3º** : É vedada a candidatura de servidores técnicos do quadro de profissionais da UFRRJ, quando o recurso das bolsas for parte do orçamento corrente da Universidade, sendo o pagamento realizado via trâmites internos da UFRRJ, e não pela FAPUR ou outras fundações de apoio.

**Artigo 6º** - Para implantação de bolsas de Apoio Técnico da PROEXT, o Coordenador do Programa ou Projeto a ser atendido deve preencher formulário com as seguintes informações:

I - Identificação:

- a) nome do Programa/Projeto
- b) Departamento(s) acadêmico(s) e/ou unidade(s) responsável(is)
- c) coordenador e vice-coordenador
- d) período previsto de realização do trabalho
- e) períodos de inscrição e seleção
- f) carga horária



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- g) número de vagas
- h) área de conhecimento do CNPq
- i) área temática da Extensão
- j) linha(s) de Extensão
- k) público-alvo
- l) local de oferecimento
- m) banca avaliadora

Obs. Para preenchimento das letras h, i, j consultar o site da PROEXT

II – Justificativa qualificada de necessidade de apoio técnico.

III- Nome do(s) supervisor(es) do apoio técnico.

IV – Plano de trabalho do(s) bolsista(s) selecionado(s).

VI - Indicação dos recursos financeiros que viabilizarão o pagamento da bolsa de apoio técnico.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Vagas e Plano de trabalho**

**Artigo 7º** - O número de vagas é estabelecido de acordo com as demandas e necessidades do Programa ou Projeto, assim como da sua disponibilidade de recurso financeiro, estando todas associadas ao desenvolvimento de projetos acadêmicos da Instituição, como objetivos extensionistas.

**Artigo 8º** - O supervisor do bolsista deve apresentar à PROEXT plano de trabalho detalhado, justificando a necessidade de apoio técnico para realização das ações, de acordo com artigo 1º desta resolução.

**Artigo 9º** - O plano de trabalho é elaborado pelo supervisor, devendo ser baseado no desenvolvimento de atividades práticas na área de interesse, em locais adequados e que possam contribuir para sua boa formação profissional. O plano de trabalho deve ter viabilidade de desenvolvimento e conclusão compatível com o tempo de disponibilidade da bolsa de apoio técnico, salvo situações específicas de ações contínuas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**CAPÍTULO IV**

**Dos candidatos, da Avaliação e do Processo Seletivo**

**Artigo 10** - Toda e qualquer seleção de Apoio Técnico da PROEXT será regida por edital público.

**Artigo 11** - Podem candidatar-se à seleção os interessados que possuam experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico ao(s) projeto(s); respeitando as qualificações dentro das modalidades do artigo 4º desta resolução.

**Artigo 12** - Para inscrição na seleção são necessários os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Certificado da qualificação profissional exigida de acordo com a modalidade (cópia);
- d) Curriculum vitae devidamente documentado com experiência comprovada (cópia);
- f) Carteira de Identidade (cópia);
- g) Carteira do Registro Profissional, de acordo com a sua formação, se pertinente.
- h) memorial descritivo (máximo 5 páginas) evidenciando a experiência/trajetória do candidato e sua relação com o tema objeto do Projeto ou Programa de Extensão

Parágrafo Único – Poderão ser exigidos, ainda, outros documentos para inscrição, conforme particularidades de cada Programa, a serem previstos em edital.

**Artigo 13** – A seleção será simplificada e realizada mediante exame constituído por:

- b) Avaliação do Curriculum Vitae comprovado.
- c) Defesa de memorial ou Prova prática

§1º – A avaliação do Curriculum Vitae poderá ser direcionada por barema adequado à natureza do projeto/programa e atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e deverá basear-se na qualificação, experiência profissional e nas características acadêmicas do candidato, que deverá apresentar perfil compatível com as atividades e particularidades de participação do projeto acadêmico de extensão, relativos à área de inscrição. A avaliação de currículo tem caráter eliminatório, uma vez que o candidato não atenda ao perfil estabelecido pelo edital que rege a seleção. Ao currículo com maior pontuação será concedido nota 10, sendo a pontuação dos demais proporcional a este.

§2º – A defesa de memorial versará sobre conhecimentos técnicos específicos competentes à área de atuação da vaga concorrida pelo candidato, conforme barema em anexo. A esta avaliação será concedida nota máxima 10 (dez).

§3º - A seleção se pautará sempre nas determinações da UFRRJ quanto a políticas de ações afirmativas.

**Artigo 14** - A nota final do candidato será a média das duas notas (currículo e defesa memorial/prova prática). Todo candidato que obtiver nota final superior a sete estará qualificado.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Artigo 15** - Serão chamados a ocupar as vagas os candidatos aprovados, por ordem decrescente de notas, especificados em cada área.

**Artigo 16** - As bancas de seleção serão compostas por, no mínimo, 2 docentes ou 1 docente e 1 servidor técnico, ambos vinculados aos Programas/Projetos de extensão aos quais se destinam as vagas.

**Artigo 17** - Caso o Programa ocorra em parceria com Empresas e/ou outros Órgãos parceiros externos, públicos ou privados, poderão participar da banca membros dos mesmos, sendo isto estabelecido no edital.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Supervisão**

**Artigo 18** – Cada bolsista deverá ter um plano de trabalho.

**Artigo 19** – Os supervisores podem orientar, no máximo, quatro bolsistas.

**Parágrafo único:** Este quantitativo pode variar mediante recursos disponíveis e demandas justificadas pelas áreas específicas de atuação e setores de realização dos trabalhos dos bolsistas.

**Artigo 20** – São atribuições do supervisor:

- a) Elaborar o plano de trabalho do bolsista, constituído de: descrição das atividades e responsabilidades do bolsista no Projeto/Programa, cronograma de desenvolvimento das atividades e indicadores de desempenho;
- b) Assegurar formalmente as condições de acesso a instalações de trabalho imprescindíveis à realização das atividades relativas ao plano de trabalho do bolsista;
- c) Supervisionar o desenvolvimento do plano de trabalho do bolsista;
- d) Avaliar e encaminhar os relatórios semestrais de atividades à PROEXT
- e) Avaliar e encaminhar o Relatório Final de atividades, para apreciação e aprovação pela Comissão de Bolsas da Câmara de Extensão, para fins de certificação.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Do bolsista**

**Artigo 21** – São direitos dos bolsistas:

I.Ter acesso ao Plano de Trabalho;

II.Poder contar com espaços físicos adequados para realização das atividades teóricas e práticas constantes plano de trabalho;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

III. Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Programa ou Projeto

IV. Bolsa com valor mensal, no mínimo, a uma bolsa de aperfeiçoamento das agências públicas de fomento e/ou Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPUR) da UFRRJ.

V. Receber, ao término do período de apoio técnico, desde que aprovado seu relatório, Certificado, constando do mesmo, o nome, a área de trabalho, a carga horária e, em anexo, o programa desenvolvido;

VII. Participar, no final do Programa, do processo de avaliação do mesmo, por meio de questionário próprio, elaborado pela PROEXT.

**Artigo 22 – Constituem deveres dos bolsistas:**

- a) Ter dedicação às atividades previstas no plano de trabalho elaborado pelo supervisor, de acordo com a carga horária determinada em edital;
- b) Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades programadas;
- c) Confeccionar os relatórios semestrais de atividades e o relatório final
- d) Cumprir o disposto nas normas regimentais da UFRRJ.

**Artigo 23 – O bolsista selecionado deverá apresentar a seguinte documentação para vinculação ao Apoio técnico:**

- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida
- b) Termo de Responsabilidade,
- c) Cópia do CPF e RG
- d) Plano de trabalho impresso
- e) Cópia do cartão bancário onde será realizado o pagamento da bolsa.

**CAPÍTULO VII**

**Do Regime Disciplinar**

**Artigo 24 – O regime disciplinar dos bolsistas obedecerá aos dispostos ao regime disciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.**

**Artigo 25 – Os bolsistas estarão sujeitos a penas em casos de inobservância do disposto no Artigo 21, sendo utilizado, sempre, o seguinte mecanismo, de acordo com a natureza, grau e reincidência de falta cometida:**

- a) Advertência Escrita;
- b) Suspensão;
- c) Cancelamento da bolsa



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**CAPÍTULO VIII**

**Das Disposições Finais**

**Artigo 26** – Os dados referentes às atividades do bolsista, incluindo seleção de ingresso, plano de trabalho, avaliação de aproveitamento, penalidades aplicadas e outros, serão arquivados em processo apensado ao Programa/Projeto de Extensão ao qual está associado.

**Artigo 27** – A frequência mensal do bolsista deverá ser feita por seu supervisor.

**Artigo 28** – Os Certificados de conclusão serão conferidos pela PROEXT, obedecidos critérios de frequência e avaliação estabelecidos na presente Resolução, sendo assinados pelo Pró-Reitor de Extensão e pelo Supervisor.

**Artigo 29** – Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara de Extensão da PROEXT e, em grau de recurso, pelo CEPE ou pelo CONSU, na forma do Estatuto e do Regimento Geral da UFRRJ.

Roberto Carlos Costa Lelis  
Pró-Reitor de Extensão

**PROEXT – APOIO TÉCNICO**

**ANEXO – FICHA DE CADASTRO DE BOLSISTA DE APOIO TÉCNICO**

**Dados do Bolsista (preencher com letra legível)**

**Nome:**

Nº do edital:	Nome do Perfil de Atuação:	Formação:
Data de Nascimento:	Telefone:	Identidade (RG): CPF:
E-mail institucional:	E-mail alternativo:	



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Banco:	Código do banco:	Agência:	Conta corrente ( <b>própria do estudante</b> ):
--------	------------------	----------	---

**Dados do Projeto (preencher com letra legível)**

Nome do Projeto:

Coordenador do Projeto:

Instituto/Departamento/Setor:

Descrição do perfil de atuação do Bolsista e suas principais atividades:

Carga Horária de atividades do Bolsista:

**PROEXT – APOIO TÉCNICO**

**ANEXO – BAREMA PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

Itens	Pontuação	Pontos adquiridos
Capacidade de expressão	2,0	



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Verbal		
Conhecimentos técnicos/específicos	<b>3,0</b>	
Disponibilidade	<b>2,5</b>	
Defesa do perfil para atuação	<b>2,5</b>	
<b>Total</b>	<b>10,0</b>	

---

**MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA**

**PROEXT – APOIO TÉCNICO**

**ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO APOIO TÉCNICO**

Eu, \_\_\_\_\_,

com Cadastro de Pessoa Física de número: \_\_\_\_\_; assumo a responsabilidade de Bolsista de Apoio em vínculo à UFRRJ me comprometendo a cumprir a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme o Edital específico que regeu minha seleção. Comprometo-me, também a zelar pelo patrimônio público dessa Instituição e respeitar e cumprir as suas normas e regras gerais, assim aquelas



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

específicas do setor no qual desenvolverei minhas atividades como bolsista dessa categoria.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Bolsista de Apoio Técnico)**